



## **PARECER DE CONTROLE INTERNO – FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 845/2025**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC (Fixo-Fixo), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), a serem executados de forma contínua pelo prazo de 12 (doze) meses.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 8.100,00**

### **I – DO RELATÓRIO**

O Processo Administrativo nº 845/2025 foi encaminhado a esta Controladoria Interna para análise da regularidade formal da fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restrita à verificação da instrução processual relativa à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### **II – DA ANÁLISE SOB A ÓTICA DO CONTROLE INTERNO**

A licitação constitui a regra geral das contratações públicas, conforme art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo a contratação direta admitida apenas nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No exercício das atribuições do Controle Interno, a análise limita-se à verificação da regularidade formal da fase interna, conforme arts. 17, 18, 72 e 169 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo o exame de mérito administrativo, técnico ou jurídico.

Da análise preliminar dos autos, verifica-se a presença dos elementos essenciais à fase preparatória, notadamente: formalização da demanda, definição do objeto, justificativa da necessidade, estimativa de valor e adequada organização processual, sem prejuízo de complementações pelas áreas competentes.

### **III – DA MANIFESTAÇÃO**

Diante do exposto, sem adentrar no mérito administrativo, sem prejuízo das análises técnica e jurídica cabíveis, e resguardada a discricionariedade da autoridade competente, esta Controladoria Interna manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, exclusivamente quanto à regularidade formal da fase interna da contratação.

É a manifestação.

Conceição de Macabu, 09 de janeiro de 2026.

Ayrton Marques Félix da Silva  
Controle Interno